



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PROJETO DE LEI DE Nº 005, DE 20/06/2013.
(Oriundo do Poder Executivo Municipal)

**SÚMULA: CRIA O PROGRAMA
TRANSPORTE SOCIAL DO
TRABALHADOR.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º Fica criado o PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR.

Art. 2º O Programa Transporte Social do Trabalhador destina-se ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, nos deslocamentos entre a residência e o local de trabalho, de trabalhadores com renda mensal de até 2,0 (dois) salários mínimos, residentes no Município de Ibaiti, com o emprego devidamente registrado na CTPS.

Parágrafo único. O Poder Executivo subsidiará o pagamento de seguro de vida em grupo para os beneficiários deste Programa.

Art. 3º O Programa abrangerá o deslocamento de trabalhadores no trajeto entre seus domicílios até os respectivos locais de trabalho, inclusive quando o destino for empresas de outros municípios.

§ 1º Através do Programa o Município irá ceder veículo automotor (ônibus), motorista, bem como custeio de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas de locomoção dos trabalhadores.

§ 2º As despesas que advierem do Programa Transporte Social do Trabalhador, deverão ser minuciosamente computadas e registradas em livro caixa, todos os dias, ficando designado um servidor efetivo do município para realizar os relatórios e anotações, que serão objeto de prestação de contas mensal.

§ 3º. O pagamento do subsídio que trata esta Lei não isenta o empregador da obrigação imposta na Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício o trabalhador deverá comprovar:

I. O vínculo empregatício através da CTPS devidamente registrada, com anotações atualizadas;

II. O exercício efetivo de atividade laboral, através da apresentação mensal do livro ponto de frequência no trabalho;

III. Não auferir renda mensal superior ao valor previsto no artigo 2º desta lei;

Fone: (43) 3546-1086 - Site: www.camaraibaiti.com.br
Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Cx Postal 72 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

IV. Residência no Município de Ibaiti, comprovado mediante a apresentação ao órgão responsável, de conta de energia elétrica, de água ou telefone em nome do trabalhador ou de membro de sua família documentalmente comprovado.

Art. 5º O Poder Executivo firmará convênio com as empresas empregadoras para implantação deste Programa, cujas obrigações serão pactuadas mediante o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade.

Parágrafo único. Para o Trabalhador usufruir do benefício de que trata esta Lei, o empregador deverá firmar Termo de Parceria com o Município de Ibaiti, e responsabilizar-se pelo repasse no importe a 50% sobre a despesa com o transporte do trabalhador, valor que será descontado da folha salarial mensalmente, após prévia anuência do trabalhador.

Art. 6º. As despesas oriundas do Programa Transporte Social do Trabalhador serão de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, estando identificadas no orçamento da seguinte forma: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO - 13002 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE IND. COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO - 22.691.00112-053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR - 33.50.43.00.00 SUBVENÇÃO SOCIAIS - 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURIDICA.

Art. 7º Para fins de cumprimento e fiscalização desta Lei, ficam designados o Departamento Municipal de Indústria e Comércio e o Departamento Municipal de Assistência Social e os demais segmentos da sociedade.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (20/06/2013).


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI N.º 005, de 03/05/2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar para deliberação desta Câmara de Vereadores, o Anteprojeto de Lei que Cria o **PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR**, que custeará parcialmente as despesas realizadas com o transporte dos trabalhadores, nos deslocamentos entre a residência e o local de trabalho, inclusive quando o destino for em empresas de outros municípios.

Para os trabalhadores usufruírem do referido Programa, não poderão ultrapassar renda mensal de 02 (dois) salários mínimos, devidamente registrado na CTPS e comprovar residência mediante apresentação de conta de energia elétrica, de água, etc.

Justificando ainda, e considerando o alto índice de desemprego que atinge o Município de Ibaiti; do direito do ser humano a subsistência digna; e a necessidade da geração de renda e emprego, vimos contar com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**

Na oportunidade, expressamos votos de estima e distinta consideração.

Ibaiti/PR, 03 de maio de 2013.


ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 231/2013	DATA 06/05/13
Ref.	
Rafaela Neves da Silva	
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti	
Pociana 0022012	

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

ANTEPROJETO DE LEI DE Nº 005/2013, DE 03/05/2013.

(Oriundo do Poder Executivo Municipal)

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR.

Art. 2º - O Programa Transporte Social do Trabalhador destina-se ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, nos deslocamentos entre a residência e o local de trabalho, de trabalhadores com renda mensal de até 2,0 (dois) salários mínimos, residentes no Município de Ibaiti, com o emprego devidamente registrado na CTPS.

Art. 3º - O Programa abrangerá o deslocamento de trabalhadores no trajeto entre seus domicílios até os respectivos locais de trabalho, inclusive quando o destino for empresas de outros municípios.

§ 1º. Através do Programa o Município irá ceder veículo automotor (ônibus), motorista, bem como custeio de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas de locomoção dos trabalhadores.

§ 2º. As despesas que advierem do Programa Transporte Social do Trabalhador, deverão ser minuciosamente computadas e registradas em livro caixa, todos os dias, ficando designado um servidor efetivo do município para realizar os relatórios e anotações, que serão objeto de prestação de contas mensal.

Art. 4º. Para fazer jus ao benefício o trabalhador deverá comprovar:

I. O vínculo empregatício através da CTPS devidamente registrada, com anotações atualizadas;

II. O exercício efetivo de atividade laboral, através da apresentação mensal do livro ponto de frequência no trabalho;

III. Não auferir renda mensal superior ao valor previsto no artigo 2º desta lei;

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

IV. Residência no Município de Ibaiti, comprovado mediante a apresentação ao órgão responsável, de conta de energia elétrica, de água ou telefone em nome do trabalhador ou de membro de sua família documentalmente comprovado.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as empresas empregadoras para implantação deste Programa, cujas obrigações serão pactuadas mediante o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade.

Parágrafo único. Para o Trabalhador usufruir do benefício de que trata esta Lei, o empregador deverá firmar Termo de Parceria com o Município de Ibaiti, e responsabilizar-se pelo repasse no importe a 50% sobre a despesa com o transporte do trabalhador, valor que será descontado da folha salarial mensalmente, após prévia anuência do trabalhador.

Art. 6º. As despesas oriundas do Programa Transporte Social do Trabalhador serão de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, estando identificadas no orçamento da seguinte forma: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO - 13002 PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR - 22.601.00132-053 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURIDICA.

Art. 7º. Para fins de cumprimento e fiscalização desta Lei, ficam designados o Departamento Municipal de Indústria e Comércio e o Departamento Municipal de Assistência Social e os demais segmentos da sociedade.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (03/05/2013).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/05/13 10

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/05/13 20

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO (INCREMENTO DE DESPESAS)

D) – PREMISSAS:

a) – CRIAR O PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE IBAITI.

O Município de Ibaiti – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público denominada Prefeitura Municipal, com sede na Praça dos Três Poderes, 23; atualmente conta com uma população de 28.751 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um) habitantes em seu território, desse número 50% (cinquenta por cento) dependem de trabalho (emprego) para o sustento de sua família, haja visto que o Município atualmente conta somente com duas empresas de grande porte geradora de trabalho (emprego), cujas mesmas estão com dificuldades devido ao processo de recessão econômica, que vive o nosso País.

Através do Ante-projeto de Lei, desse Executivo Municipal, o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, pretende firmar Convênio com as empresas empregadoras para a implantação deste Programa, cujas obrigações serão pactuadas mediante o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade.

b) – DO AUMENTO NA DESPESA ATRAVÉS DO CONVÊNIO QUE ORA SERÁ FIRMADO COM AS EMPRESAS EMPREGADORAS.

A despesa de caráter continuado do Convênio a ser firmado com as empresas empregadoras para a implantação do Programa Transporte Social do Trabalhador, inicialmente será no valor máximo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminadas conforme memória de cálculo:

Memória de Cálculo: Convênio Programa Transporte Social Trabalhador

Exercício de 2013 – 50.000,00 x 08 meses = 400.000,00

Exercício de 2014 – 53.000,00 x 12 meses = 636.000,00

Exercício de 2015 – 56.180,00 x 12 meses = 674.160,00

Exercício de 2016 - 59.550,80 x 12 meses = 714.609,60

O Quadro acima demonstra os valores da despesa de caráter continuado através do Convênio firmado entre o Município de Ibaiti, Estado do Paraná e as empresas empregadoras, do Município e da nossa região, para o ano de 2013, iniciando-se no mês de Abril/2013, e para os anos seguintes de 2014, 2015 e 2016, levando-se em consideração a projeção do índice da inflação anual de 6,00% (seis pontos percentuais) anual.

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

c) - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO ANUAL:

R\$: 1,00

Especificação	Exercício - 2013	Exercício - 2014	Exercício - 2015	Exercício 2016
1. Superávit Financeiro Exercício Anterior	813.968,42	1.100.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00
2. Receita Prevista	34.650.000,00	36.382.500,00	40.200.000,00	41.400.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	35.463.968,42	37.482.500,00	40.200.000,00	42.800.000,00
4. Custo do Evento	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
5. Custo Total do Evento	400.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60
6. Impacto Orçamentário 5/2	0,1409%	0,1413%	0,1397%	0,1391%
7. Impacto Financeiro 5/3	1,1279%	1,6967%	1,6770%	1,6696%

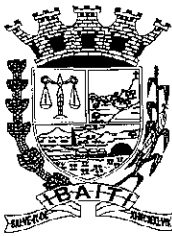
- DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DAS DESPESAS COM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR:

R\$: 1,00

EVENTOS	Exercício 2013	Exercício 2014	Exercício 2015	Exercício 2016
1. Aumento de Receita				
- cadastramento de novas unidades imobiliárias	350.000,00	500.000,00	750.000,00	850.000,00
- Implementação de ações para aumentar a fiscalização no âmbito do ISSQN.	400.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00
- Implementação de ações para a cobrança de alvarás do comércio, indústria e serviços	250.000,00	300.000,00	450.000,00	300.000,00
- Readequação da Planta Genérica de Valores Sazonais	500.000,00	650.000,00	850.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.500.000,00	1.900.000,00	2.550.000,00	2.650.000,00

Nota: A expansão urbana do município ocorrida nos últimos anos e a crescente expansão demográfica constante dá a certeza de que no mínimo 800 (oitocentas) novas unidades imobiliárias serão cadastradas a cada ano e passarão a compor e aumentar a arrecadação do

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

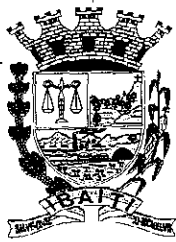
IPTU, cuja média é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O Município pretende ampliar as ações no sentido de aumentar a fiscalização de ISSQN, de Alvarás de funcionamento e também se pretende realizar uma readequação geral na planta genérica de valores de forma sazonal, cujas ações, irão aumentar em muito a arrecadação municipal. Portanto, a despesa que será realizada através do Programa Transporte Social do Trabalhador – PTST, através da autorização legislativa por meio do Anteprojeto de Lei, não trará quaisquer riscos ao resultado das metas fiscais fixadas, tendo em vista que, os egressos de despesas serão de pequeno valor se comparado aos ingressos de receitas.

É o Demonstrativo

Ibaiti/Pr., 18 de Março de 2013.


ANILSON GONÇALVES
Contador CRC nº 043334/O-9

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO (INCREMENTO DE DESPESAS)

D) - PREMISAS:

a) - CRIAR O PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE IBAITI.

O Município de Ibaiti – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público denominada Prefeitura Municipal, com sede na Praça dos Três Poderes, 23; atualmente conta com uma população de 28.751 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um) habitantes em seu território, desse número 50% (cinquenta por cento) dependem de trabalho (emprego) para o sustento de sua família, haja visto que o Município atualmente conta somente com duas empresas de grande porte geradora de trabalho (emprego), cujas mesmas estão com dificuldades devido ao processo de recessão econômica, que vive o nosso País.

Através do Ante-projeto de Lei, desse Executivo Municipal, o Município de Ibaiti, Estado do Paraná, pretende firmar Convênio com as empresas empregadoras para a implantação deste Programa, cujas obrigações serão pactuadas mediante o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade.

b) - DO AUMENTO NA DESPESA ATRAVÉS DO CONVÊNIO QUE ORA SERÁ FIRMADO COM AS EMPRESAS EMPREGADORAS.

A despesa de caráter continuado do Convênio a ser firmado com as empresas empregadoras para a implantação do Programa Transporte Social do Trabalhador, inicialmente será no valor máximo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo discriminadas conforme memória de cálculo:

Memória de Cálculo: Convênio Programa Transporte Social Trabalhador

Exercício de 2013 – 50.000,00 x 08 meses = 400.000,00
Exercício de 2014 – 53.000,00 x 12 meses = 636.000,00
Exercício de 2015 – 56.180,00 x,12 meses = 674.160,00
Exercício de 2016 - 59.550,80 x 12 meses = 714.609,60

O Quadro acima demonstra os valores da despesa de caráter continuado através do Convênio firmado entre o Município de Ibaiti, Estado do Paraná e as empresas empregadoras, do Município e da nossa região, para o ano de 2013, iniciando-se no mês de Abril/2013, e para os anos seguintes de 2014, 2015 e 2016, levando se em consideração a projeção do índice da inflação anual de 6,00% (seis pontos percentuais) anual.

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

e) - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO ANUAL:

R\$: 1,00

Especificação	Exercício - 2013	Exercício - 2014	Exercício - 2015	Exercício 2016
1. Superávit Financeiro Exercício Anterior	813.968,42	1.100.000,00	1.200.000,00	1.400.000,00
2. Receita Prevista	34.650.000,00	36.382.500,00	40.200.000,00	41.400.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	35.463.968,42	37.482.500,00	40.200.000,00	42.800.000,00
4. Custo do Evento	50.000,00	53.000,00	56.180,00	59.550,80
5. Custo Total do Evento	400.000,00	636.000,00	674.160,00	714.609,60
6. Impacto Orçamentário 5/2	0,1409%	0,1413%	0,1397%	0,1391%
7. Impacto Financeiro 5/3	1,1279%	1,6967%	1,6770%	1,6696%

- DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DAS DESPESAS COM A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR:

R\$: 1,00

EVENTOS	Exercício 2013	Exercício 2014	Exercício 2015	Exercício 2016
1. Aumento de Receita				
- cadastramento de novas unidades imobiliárias	350.000,00	500.000,00	750.000,00	850.000,00
- Implementação de ações para aumentar a fiscalização no âmbito do ISSQN.	400.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00
- Implementação de ações para a cobrança de alvarás do comércio, indústria e serviços	250.000,00	300.000,00	450.000,00	300.000,00
- Readequação da Planta Genérica de Valores Sazonais	500.000,00	650.000,00	850.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.500.000,00	1.900.000,00	2.550.000,00	2.650.000,00

Nota: A expansão urbana do município ocorrida nos últimos anos e a crescente expansão demográfica constante dá a certeza de que no mínimo 800 (oitocentas) novas unidades imobiliárias serão cadastradas a cada ano e passarão a compor e aumentar a arrecadação do

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

IPTU, cuja média é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O Município pretende ampliar as ações no sentido de aumentar a fiscalização de ISSQN, de Alvarás de funcionamento e também se pretende realizar uma readequação geral na planta genérica de valores de forma sazonal, cujas ações, irão aumentar em muito a arrecadação municipal. Portanto, a despesa que será realizada através do Convênio que será firmado com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná através da autorização legislativa por meio do Anteprojeto de Lei, não trará quaisquer riscos ao resultado das metas fiscais fixadas, tendo em vista que, os egressos de despesas serão de pequeno valor se comparado aos ingressos de receitas.

É o Demonstrativo

Ibaiti/Pr., 18 de Março de 2013.


ANILSON GONCALVES
Contador CRC nº 043334/O-9

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 1512/06 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : 425146/05
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
ASSUNTO : CONSULTA
RELATOR : AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

Ementa: Consulta sobre acordos judiciais, ajuda pecuniária para empresas privadas, lei anterior em conflito com a LRF, doação de terrenos, incentivo por meio de pagamento de aluguéis de barracões industriais. Resposta nos termos da instrução da DCM e do parecer ministerial. Pelo não conhecimento do último item, sobre aluguel de barracões, por tratar-se de caso concreto.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo município de Matelândia, pelo seu prefeito, Sr. Edson Antonio Primon, que faz as seguintes indagações:

1. É possível transigir dívida, objeto de ação judicial contra o município, sem prolação de sentença? Em que hipóteses isto é possível?
2. O Município pode dar ajuda pecuniária (incentivo-subvenção) em favor de empresa que vise se instalar em sua base territorial ou ampliar a produção local, a fim de fomentar a geração de empregos?
 - 2.1. Tem eficácia e validade dispositivo municipal anterior à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – que autorize o município a repassar auxílio em dinheiro, a título de incentivo a indústria (subvenção econômica) em favor de empresa comprometida em implantar indústria e gerar empregos no município?
3. Pode o município doar imóveis em incentivo ao desenvolvimento industrial econômico e geração de empregos?
4. Enquanto não possui parque industrial próprio, pode o município conceder incentivo através de pagamento de restituição de aluguéis de barracões, em favor das indústrias solicitantes? E se o incentivo for concedido com redutor mensal gradativo, ou seja, a cada mês o município pagar 10% menos do

preço da locação, até que a indústria incentivada passe a arcar com a totalidade do aluguel após 12 meses, qual a forma adequada de sistematizar isso?

O consultante é pessoa legítima para formular a presente consulta que vem instruída com parecer jurídico.

I – Acordos judiciais pela administração pública, para transigir dívidas.

O parecer jurídico da Assessoria do Município lembra o princípio da indisponibilidade dos bens públicos, que impede a transação judicial, com o que possíveis débitos deverão ser cumpridos somente após decisão transitada em julgado e, mediante os critérios e formas previstos no artigo 100 da Constituição Federal, com a devida previsão orçamentária. Ressalva créditos de pequeno valor, nos termos de lei específica e se comprovado o interesse público.

A DCM remete a questão a precedentes desta Corte e entende que é possível a transação de dívida pela Administração Pública mediante prévia autorização legal e desde que o acordo resulte em comprovada vantagem ao ente público, devendo os créditos ser pagos mediante precatório ou requisição de pequeno valor.

O MPJTC, no bem lançado parecer 8610/06, da lavra da eminente procuradora Eliza Ana Zenedin Kondo Langner, se posiciona pela possibilidade de transação amigável sobre controvérsia objeto de ação judicial, desde que previamente autorizada por legislação específica que assegure ser essa medida unicamente viável quando inquestionável a vantagem do ente público, aliada à devida adequação na previsão orçamentária, respeitados os ditames contidos na Lei Complementar 101/00. A procuradora lembra o parecer anterior, de número 1325/06, do ilustre procurador Gabriel Guy Léger, que ao tratar de tema idêntico, se manifesta no mesmo sentido, qual seja pela possibilidade desde que caracterizada efetiva vantagem ao ente público, autorizada por legislação específica e, no caso de pagamento parcelado, observar-se a necessidade de obedecer ao disposto nos artigos 16,17 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Referido parecer, que a procuradora incorpora em sua manifestação, pondera ainda que a responsabilidade dos servidores envolvidos deve

estar fixada por ato competente, visando assegurar a lisura do procedimento e a observância dos princípios da moralidade e probidade administrativa.

II - Ajuda pecuniária em favor de empresa privada

A assessoria jurídica local e a DCM se manifestam pela possibilidade de concessão de incentivo pecuniário a particulares de que autorizado previamente por legislação especial e observados os princípios que regem as relações de Direito Público, com a ressalva de ser vetada a incorporação dos auxílios financeiros ao patrimônio da empresa. A DCM ressalta a necessidade de atendimentos aos parâmetros constantes nos artigos 26 e seguintes da LRF, assim como na Instrução Técnica 23/04.

No mesmo sentido é o parecer ministerial, que respalda a possibilidade com base no artigo 174 da Constituição Federal, que dispõe que “Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado”.

O parecer ministerial frisa ainda que todo o auxílio, além de autorizado por legislação especial e atinente às diretrizes orçamentárias e da responsabilidade fiscal, igualmente deverá ser precedido do devido certamente licitatório, de modo a garantir o princípio da isonomia e da livre concorrência.

II.1 . Lei municipal anterior à LRF

Sobre a eficácia de lei municipal a respeito de incentivos em dinheiro às empresas anterior à LRF, a assessoria local se manifesta positivamente. A DCM lembra que simples anterioridade de uma lei não pressupõe qualquer vício, mas que é imprescindível que a norma não conflite com a nova lei, no caso a LRF. Já o parecer ministerial, ressaltando o caráter de tese da manifestação e após esclarecer em profundidade os critérios para a resolução de conflitos entre normas que versem sobre a mesma matéria – para o que cita a Lei de Introdução ao Código Civil e a Constituição Federal -, conclui taxativo que não pode o município legislar sobre a mesma matéria disciplinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, salvo em

caráter meramente suplementar, no que couber, sendo que aquilo que for colidente ou incompatível não poderá ser recepcionado.

III. Doação de imóveis a particular como incentivo econômico e social

A assessoria local, a DCM e o MPjTC convergem em suas manifestações quanto a este item, reconhecendo a possibilidade de doação de imóveis a particular, desde que justificado o interesse econômico e social e observados os ditames legais, principalmente os previstos pela Lei 8666, mas aconselha que a doação seja substituída pelo instituto a concessão de direito real de uso.

O parecer ministerial lembra o posicionamento reiterado da Corte em favor do direito real de uso em preferência ao da doação e propõe que este item seja respondido em consonância com as resoluções de números 4159/02 e 6109/05 desta Corte, que trataram exaustivamente do tema.

IV - Incentivo pelo pagamento de aluguéis de barracões em favor de empresa privada.

A assessoria local se manifesta pela impossibilidade. Já a DCM opina em contrário, enquanto o parecer ministerial vislumbra neste item a caracterização de caso concreto, remetendo a questão à PGE.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 425146/05,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI com delegação do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade em:

Conhecer da presente consulta, para responder as questões relativas à transigência de dívidas objeto de ação judicial, ajuda pecuniária para empresas, eficácia e validade de lei municipal anterior à LRF e doação de imóveis com

incentivo ao desenvolvimento econômico e social, nos exatos termos da Instrução nº 415/05 da Diretoria de Contas Municipais e do parecer ministerial nº 8610/06.

Quanto ao item IV, o último da consulta, sobre a possibilidade de pagamento de aluguel de barracões industriais em favor de particular, corroborando o parecer ministerial no sentido de não se conhecer, posto trata-se de caso concreto, devendo a questão ser encaminhada à PGE.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, JAIME TADEU LECHINSKI, THIAGO BARBOSA CORDEIRO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 2006 – Sessão nº 38.

JAIME TADEU LECHINSKI
Relator

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 022/2013

NATUREZA: PROJETO DE LEI Nº 005/2013

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº005/2013, que autoriza o poder executivo a criar o programa transporte social do trabalhador, e dá outras providências.

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal Roberto Regazzo encaminhou à essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 005/2013, que cria o programa transporte social do trabalhador,.

DO FUNDAMENTO

Lido e analisado o referido projeto de lei, verifica-se que o mesmo visa criar o autoriza o poder executivo a criar o programa transporte social do trabalhador..

O presente projeto de lei consiste em reserva de governabilidade, sendo, portanto, de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, iniciativa esta respeitada no presente projeto de lei.

“ Artigo 30 da CF- “Compete aos Municípios:
“I - legislar sobre assuntos de interesse local;
...”

Os artigos 1º e 3º da Constituição Federal ao disporem que a República Federativa do Brasil constitui um Estado Democrático de Direito, impõe como um de seus pilares o valor social do trabalho e da livre iniciativa, tendo como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, revelam valores importantes a serem atingidos, procurando alcançar de forma completa a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O valor social do trabalho é constitucionalmente reforçado ao ser introduzido como direito sócio fundamental, expressamente previsto no art. 6º, vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

No Estado Brasileiro a ordem econômica tem por fundamento a valorização do trabalho humano, como instrumento de concretização de justiça social e garantia de existência digna.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I - soberania nacional;

II - propriedade privada;

III - função social da propriedade;

IV - livre concorrência;

V - defesa do consumidor;

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

VII - redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII - busca do pleno emprego;

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

Por esta razão o Estado Brasileiro exerce a função de incentivador e indicador no setor privado.

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

A Constituição do Estado do Paraná

Art. 139. A organização da atividade econômica, fundada na valorização do trabalho, na livre iniciativa e na proteção do meio

ambiente, tem por objetivo assegurar existência digna a todos, conforme os mandamentos da justiça social e com base nos princípios, estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 140. Como agente normativo e regulador das atividades econômicas, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de orientação, fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Na mesma linha de pensamento, dispõe os arts 138 e 139 da Lei Orgânica, que versam sobre a política de incentivo ao trabalho.

Art. 138. A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade sociais.

Art. 139. O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e a justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Assim, o projeto cria programa de transporte do trabalhador, com o objetivo de incentivar o direito do exercício de trabalho, aos municípios que sem oportunidade de emprego em seu Município, tem se visto obrigado a se deslocarem para Municípios adjacentes para trabalharem e garantir o sustento de suas famílias.

O Programa cuja criação se pretende tem previsão no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei do Orçamento Anual local, o que respeita o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, precisamente no art. 16, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente,

ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Registre-se que o Projeto de Lei encontra-se acompanhado da declaração exigida do ordenador de despesa pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16, inc. II).

O art 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe também que:

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente dispõe:

Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras, na área de sua competência, sempre mediante autorização legislativa.

Art. 22 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 20 e 21 desta Lei, os estímulos concedidos pelo Município para programas de geração de empregos, transporte de trabalhador e a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos no programa de expansão e industrialização.

Sugiro que seja exposto, no projeto legislativo a obrigação do pagamento de seguro de vida em grupo, além de disposição que este programa não exclui o direito do vale transporte imposto pela legislação federal.

CONCLUSÃO

Assim, após lido e analisado, o presente Projeto de Lei sob estudo, concluo pela sua legalidade e constitucionalidade, não havendo empecilho para seu encaminhamento às Comissões Permanentes.

Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Projeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Diante do que dispõe o art. 156, inciso I do Regimento Interno, por exclusão do disposto nos incisos II e III do mesmo dispositivo legal, para aprovação do Projeto de Lei sob comento, dependerá da votação da maioria simples.

Quanto à redação do presente Anteprojeto de Lei sugiro a análise da Comissão competente.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento¹, que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 10 de junho de 2013.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

¹ O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edis na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes..



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 005/2013 (DO PODER EXECUTIVO)

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Roberto Regazzo, consultanos sobre o Projeto de Lei nº 022/2013, para criar programa Transporte Social do Trabalhador.

O Projeto vem acompanhado de justificativa.

A proposta em estudo mostra-se revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 165, II, CF), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV da LOM). A matéria é de natureza legislativa, e atende as disposições da Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal que reconhecem o trabalho como obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e a justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Assim, a criação de um programa que incentiva e auxilia o cidadão no acesso ao trabalho, assenta-se em um dos pilares da República Brasileira que tem como fundamento o valor social do trabalho e da livre iniciativa, tendo como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, revelam valores importantes a serem atingidos, procurando alcançar de forma completa a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Há previsão da criação deste programa nas leis orçamentária: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

No mérito, o programa ora criado vem de encontro com a necessidade da população ibaitiense, um vez que há um déficit de empregabilidade muito grande em nosso Município, e enquanto não houver um programa de geração de emprego local, excepcionalmente, ter-se-á que apoiar o acesso ao trabalho em outros Municípios como instrumento de garantia de dignidade aos trabalhadores.

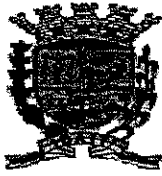
Assim, no mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2013.

Dilma de Fátima Barbosa Alves
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 005/2013 (DO PODER EXECUTIVO)

O Prefeito Municipal de Ibaiti, Roberto Regazzo, consultanos sobre o Projeto de Lei nº 005/2013, para criar Programa Transporte Social do Trabalhador.

O Projeto vem acompanhado de justificativa.

A proposta em estudo mostra-se revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 165, II, CF), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV da LOM). A matéria é de natureza legislativa, e atende as disposições da Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal que reconhecem o trabalho como obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e a justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Assim, a criação de um programa que incentiva e auxilia o cidadão no acesso ao trabalho, assenta-se em um dos pilares da República Brasileira que tem como fundamento o valor social do trabalho e da livre iniciativa, tendo como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, revelam valores importantes a serem atingidos, procurando alcançar de forma completa a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Há previsão da criação deste programa nas leis orçamentária: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

No mérito, o programa ora criado vem de encontro com a necessidade da população ibaitiense, um vez que há um déficit de empregabilidade muito grande em nosso Município, e enquanto não houver um programa de geração de emprego local, excepcionalmente, ter-se-á que apoiar o acesso ao trabalho em outros Municípios como instrumento de garantia de dignidade aos trabalhadores.

Assim, no mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2013.


Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 005/2013
(DO PODER EXECUTIVO)

O Prefeito Municipal de Ibaíti, Roberto Regazzo, consultamos sobre o Projeto de Lei nº 005/2013, para criar Programa Transporte Social do Trabalhador.

O Projeto vem acompanhado de justificativa.

A proposta em estudo mostra-se revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 165, II, CF), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV da LOM). A matéria é de natureza legislativa, e atende as disposições da Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal que reconhecem o trabalho como obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e a justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Assim, a criação de um programa que incentiva e auxilia o cidadão no acesso ao trabalho, assenta-se em um dos pilares da República Brasileira que tem como fundamento o valor social do trabalho e da livre iniciativa, tendo como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, revelam valores importantes a serem atingidos, procurando alcançar de forma completa a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Há previsão da criação deste programa nas leis orçamentária: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

No mérito, o programa ora criado vem de encontro com a necessidade da população ibaitiense, um vez que há um déficit de empregabilidade muito grande em nosso Município, e enquanto não houver um programa de geração de emprego local, excepcionalmente, ter-se-á que apoiar o acesso ao trabalho em outros Municípios como instrumento de garantia de dignidade aos trabalhadores.

Assim, no mérito, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2013.


Ledemilson Carlos de Moraes
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

Emenda 13
Única votação.

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha			
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves	X		
3	Jeferson Mattioli	X		
4	Ledemilson Carlos de Moraes	X		
5	Paulo Sérgio Costa de Souza	X		
6	Sidinei Róbis de Oliveira	X		
7	Vera Lúcia Bernardes	X		
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		
9	Wilson José de Carvalho	X		

Aprovação depende de: Maioria Simples () Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: () Sim Não

Emenda Aprovado em única votação: Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em ____/____/2013

Adauto Aparecido da Cunha
Presidente

Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EMENDA ADITIVA Nº 13 /2013

Os Vereadores subscreventes, nos termos do § 4º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe emenda para inclusão do §3º no art. 3º e parágrafo único no artigo 2º do Projeto de Lei nº 005/2013, com a renumeração dos artigos já existentes:

Art. 3º

....


§3º. O pagamento do subsídio que trata esta Lei não isenta o empregador da obrigação imposta na Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Art. 2º

Parágrafo único O Poder Executivo subsidiará o pagamento de seguro de vida em grupo para os beneficiários deste Programa.

Justificativa:

Esta emenda visa incluir a previsão de obrigações de se observar a legislação federal e , sobretudo de medida de proteção aos trabalhadores transportados.


Dilma de Fátima Barbosa Alves


Wilson José de Carvalho


Paulo Sérgio Costa de Souza

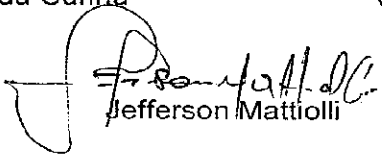
Adauto Aparecido da Cunha


Ledemilson Carlos de Moraes


Sidinei Robis de oliveira


Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Vera Lúcia Bernardes


Jefferson Mattioli

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

Emenda 14
Única votação.

	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha			
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves	X		
3	Jeferson Mattioli	X		
4	Ledemilson Carlos de Moraes	X		
5	Paulo Sérgio Costa de Souza	X		
6	Sidinei Róbis de Oliveira	X		
7	Vera Lúcia Bernardes	X		
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X		
9	Wilson José de Carvalho	X		

Aprovação depende de: Maioria Simples () Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: () Sim Não

Emenda Aprovado em única votação: Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em ____/____/2013

Adauto Aparecido da Cunha
Presidente

Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 14 /2013

A comissão de Redação, Legislação e Justiça, nos termos do § 5º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõe emenda para inclusão do §3º no art. 3º e parágrafo único no artigo 2º do Projeto de Lei nº 005/2013, com a renumeração dos artigos já existentes:

Redação original:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar o programa transporte social do trabalhador e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR.

Art. 5º Fica o Poder executivo autorizado a firmar convênio com as empresas empregadoras para implantação deste Programa, cujas obrigações serão pactuadas mediante o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Redação original:

Súmula: Cria o programa transporte social do trabalhador.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR.

Art. 5º O Poder Executivo firmará convênio com as empresas empregadoras para implantação deste Programa, cujas obrigações serão pactuadas mediante o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Esta emenda visa adequar a redação dos dispositivos legais.


Dilma de Fátima Barbosa Alves


Vera Lúcia Bernardes


Paulo Sérgio Costa de Souza

Ata da entrada

12ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, realizada dia 07 de maio de 2.013. Contando com a presença de nove (9) vereadores: Presidente – Aduino Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-presidente – Vera Lúcia Bernardes, 1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira 2ª Secretária - Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Ledemilson Carlos de Moraes, Jeferson Mattioli e Wilson José de Carvalho. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Aduino Aparecido da Cunha, abriu os Trabalhos Legislativos desta 12ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** logo após o foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pela Vereadora Dilma, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e votação da seguinte ata:** Ata da 11ª Sessão Ordinária realizada 30 de abril de 2013. Aprovada por unanimidade. **Leitura das correspondências recebidas:** - Ofício de nº. 73/2013 – Oriundo da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti encaminhando a cópia do Processo Administrativo nº. 020/2013. - Ofício de nº. 001/2013 – Oriundo do Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria, encaminhando a prestação de contas da Subvenção mensal referente ao mês de março de 2013. - **Folders de Cursos Diversos. Entrada dos seguintes documentos deste Executivo Municipal:** **Anteprojeto de Lei de nº. 005 de 03 de maio de 2013 de sumula:** Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Transporte Social do Trabalhador e dá outras providências. **Anteprojeto de Lei de nº. 007 de 25 março de 2013, de sumula:** Autoriza a participação do Município de Ibaíti no consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS. **Anteprojeto de Lei de nº. 015 de 30 de abril de 2013, de sumula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais a programas habitacionais de interesse social. **Anteprojeto de Lei de nº. 016 de 03 de maio de 2013, de sumula:** Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências. **Anteprojeto de Lei de nº. 017 de 03 de maio de 2013, de sumula:** Institui o Programa Municipal de incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, Econômico e Social. **Anteprojeto de Lei nº. 019 de 07 de maio de 2013, de sumula:** Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial ao quadro próprio do magistério. **Anteprojeto de Lei nº. 020 de 07 de maio de 2013, de sumula:** Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais. **Entrada dos seguintes documentos deste Legislativo Municipal:** **Anteprojeto de Lei nº. 007 de 07 de maio de 2013, de sumula:** Concede o reajuste salarial de 6,7% aos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal. **Emenda Aditiva nº. 007/2013. A comissão de Redação, Legislação e Justiça,** nos termos do §4º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda aditiva para a inclusão de previsão de obrigatoriedade de cobrança pessoal e tentativa de recebimento do débito, antes da aplicação de meios alternativos de cobrança prevista no Projeto de Lei de nº. 006/2013. **Emenda Modificativa**

nº 008/2013. A comissão de Redação, Legislação e Justiça, nos termos do §5º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda modificativa para que seja alterada a redação dos artigos abaixo especificados do Anteprojeto de Lei de nº. 006/2013. **Indicação de nº. 112 de Autoria da Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves**. A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais a ampliação na Escola Clovete com construção de 2 salas de aulas, uma sala para depósito, uma quadra de esportes e um muro em volta da escola. **Indicação de nº. 113 de Autoria do Vereador Wilson José de Carvalho**. O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para o patrolamento e cascalhamento da estrada do Sítio Bom Jesus do Senhor Nadir, na extensão de 800 metros no Bairro do São Roque do Pico. **Indicação de nº. 114 de Autoria do Vereador Adauto Aparecido da Cunha**. O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se viabilize junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos – SOUSU a criação de uma Diretoria de Habitação e Urbanismo. **Indicação de nº. 115 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes**. O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o plantio de árvores na estrada aos fundos do Colégio das Irmãs de Ibaiti, bem como, se faça também o plantio de Palmeiras as margens da BR 153. **Indicação de nº. 116 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes**. O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça melhorias, como a abertura de estrada, no ponto turístico “Cachoeira do Aristeu”. **Indicação de nº. 117 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos**. A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o asfaltamento nas vilas Paineiras e Manoel Gonçalves Dias. **Indicação de nº. 118 de Autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza**. O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o desentupimento de todos os 8 bueiros na Rua Sérgio Millet e de todos os 10 bueiros na Rua João Severino Sales bem como uma galeria de águas pluviais, em uma extensão de 600, nestas mesmas ruas localizadas no Distrito do Campinhos. **Indicação de nº. 119 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes**. A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a construção de meio-fios, águas pluviais e pavimentação nas ruas principais do Bairro da Paulistinha bem como a

construção de um centro comunitário. **Indicação de nº 120 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes**. A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se construa um vestiário no campo de futebol do Bairro da Paulistinha. **Entrando na Palavra Livre**. **Com a palavra Livre a Vereadora Dilma de Fátima** disse que Dias das Mães é todo dia, mas que comercialmente comemora-se neste domingo agora. Disse que gostaria de aproveitar a oportunidade e parabenizar todas as Mães e dizer que elas são o alicerce da instituição familiar. **Com a palavra Livre o Vereador Sidinei Róbis** que a todos cumprimentou disse logo em seguida que pediu a Secretária Rafaela uma cópia dos últimos 35 dias de ocorrências atendidas pela polícia militar; foram 133 fatos não constatados em nossa região. Disse que tomou essa providencia, porque tem recebido reclamações de que a viatura não vai, não chega então, como policial sentiu essa necessidade de mostrar a população. Disse que é sabido que quando se liga no 190 cai em Jacarezinho e tem que responder um questionário que pode ir a deixar a desejar no que tange essa demora. Disse que vê a necessidade de se convocar o Coronel Moraes para apresentar a ele essa situação. Portanto, o 190 tem que estar aqui. Será possível dentro desses 133 telefonemas nenhum foi fato verdadeiro? O tempo está passando e a população está ficando desamparada e insegura. Gostaria que o Coronel viesse até nós e pediu para que esta Casa de Leis o convoque através de ofício. Disse que tem certeza que o mesmo irá nos ouvir e trazer o 190 para cá de volta. No passado, tínhamos a P2 aqui. Desbarataram-se quadrilhas de banco perigosas e inclusive perdemos amigos policiaes. Tínhamos também o GATE, que era da terceira companhia, Sargento Lúcio, Cabo Arnaldo e Scharpinel que faziam parte desse grupo. **Com a cessão da palavra a Vereadora Dilma** disse que apoia o Vereador Sidinei e que inclusive uma vez ela mesma precisou do 190 e não foi atendida. **Com a cessão da Palavra o vereador Adauto Cunha** disse que faz coro junto com o Vereador Sidinei nesta reivindicação e disse que a Polícia de nossa cidade é uma Polícia boa. Agora eles irão voltar a trabalhar na rua, pois durante muito tempo ela cuidou de preso. Disse que tem 80 presos nessa delegacia e que agora eles vão se mudar e ali só ficará presídio temporariamente. Disse que também acha isso um absurdo, mas que futuramente esse presídio seja desativado, pois ficou muito dentro da cidade e isso não pode mais acontecer. **Com a cessão da Palavra o Vereador Sidinei** disse que o ofício tem que ser feito e nele o pedido tem que ser para que se volte o 190 e o 192 para nosso Município. **Ordem do dia: Única Discussão e Votação das emendas do Anteprojeto de Lei 006/2013 - Emenda Aditiva nº 007/2013. A comissão de Redação, Legislação e Justiça**, nos termos do §4º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda aditiva para a inclusão de previsão de obrigatoriedade de cobrança pessoal e tentativa de recebimento do débito, antes da aplicação de meios alternativos de cobrança prevista no Projeto de Lei de nº. 006/2013. **Aprovada por unanimidade. Emenda Modificativa nº 008/2013. A comissão de Redação, Legislação e Justiça**, nos termos do §5º do art. 92 do Regimento

Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda modificativa para que seja alterada a redação dos artigos abaixo especificados do Anteprojeto de Lei de nº. 006/2013. **Aprovada por unanimidade.** **Primeira discussão e votação: Anteprojeto de Lei de nº. 005 de 2013 oriundo do Poder Executivo Municipal de sumula.** Dispõe sobre o não ajuizamento de Execução Fiscal e a instituição de novas formas de cobrança dos créditos do Município e de suas Autarquias e Fundações. **Aprovada por unanimidade.** **Segunda discussão e votação: Anteprojeto de nº. 006 oriundo do Poder Legislativo de sumula.** Dá denominação a Rua 4 do Jardim San Rafael, que passará a denominar-se "Rua Waldomiro Ferreira Quadros". **Aprovada por unanimidade.** **Única discussão e votação: Indicação de nº. 102 de Autoria da Vereadora Dilmá de Fatima Barbosa Alves.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que seja feito o Parque infantil no CEMEI "Tia Hilda". **Aprovada por unanimidade.** **Indicação de nº. 103 de Autoria do Vereador Wilson José de Carvalho.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se disponibilize 2 serventes gerais para serviços de rua por vila dentro da cidade de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade.** **Indicação de nº. 104 de Autoria do Vereador Adauto Aparecido da Cunha.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça 2 lombadas no espaço de 100 metros na Rua em frente ao Cemitério Municipal, uma no meio da quadra do nº. 176 e outra em frente a construção da "Funerária do Pacheco" bem como a limpeza nas beiradas do muro do Cemitério, sentido bairro do 25. **Aprovada por unanimidade.** **Indicação de nº. 105 de Autoria do Vereador Adauto Aparecido da Cunha e Sidinei Robis de Oliveira.** Os Vereadores que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça estudos no sentido de subscrever o Anteprojeto de Lei que dispões sobre a realização de zoneamento agri-ecológico no Município de Ibaiti e condiciona o plantio de eucaliptos e pinus as determinações e compensações deste eco zoneamento. **Aprovada por unanimidade.** **Indicação de nº. 106 de Autoria do Vereador Adauto Aparecido da Cunha e Wilson José de Carvalho.** Os Vereadores que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a limpeza dos terrenos baldios em toda a Municipalidade de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade.** **Indicação de nº. 107 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação reglimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o cascalhamento e patrolamento na entrada do Bairro Flamenguinho, passando pela Faculdade FEATI – UNIESP, em sentido ao Rio do Engano, passando pelas propriedades do: Sr. Ronei, Sr. Farinhas, Sr. Marcos, Família do Sr. Tertuliano Moura, Sr. Nagib, Sr. Benedito, Sr. Brasilino da Cruz, Sr. Ari Mozer, Família do senhor Camilo, Família do Sr. Turco, Sr.

Adilson, Sr^a. Janaína e terminando na Fazenda Biléia, gerenciada pelo Sr. Adir. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 108 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o cascalhamento e patrolamento na entrada da Amora Preta, começando na Igreja Católica em sentido ao Sítio do Sr. Nelson Valentin, passando pelas propriedades da família do Sr. Samuel, Sr. João Leopoldino, Família Schmitt, Sr. Joel, Sr. Paulo, Dr. Fabrício, Sr. Carlinho, Família Vicá, Sr. Sebastião, Dr. Luiz Paulo, Sr. Lelei, Sr. Pedro e Sr. Cido. **Indicação de nº 109 de Autoria da Vereadora Vera Lucia Bernardes.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que faça uma academia para o Idoso na Vila Guay. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 110 de Autoria da Vereadora Vera Lucia Bernardes.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se construa uma pequena praça no Bairro da Paulistinha. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 111 de Autoria da Vereadora Vera Lucia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça uma lombada em frente ao Posto da Mulher, na Rua Tertuliano na cidade de Ibaíti. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a se declarar, **senhor Presidente convocou a todos para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada 14 de maio de 2013** às a hora e local regimental. **Encerrando em seguida, esta 12ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** do qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

1ª Votação

17ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, realizada dia 11 de junho de 2013. Contando com a presença de nove (9) vereadores: Presidente – Adauto Aparecido da Cunha; 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-presidente – Vera Lúcia Bernardes, 1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira 2ª Secretária - Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Ledemilson Carlos de Moraes, Jeferson Mattioli e Wilson José de Carvalho. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Adauto Aparecido da Cunha, abriu os Trabalhos Legislativos desta 17ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** logo após o foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pela Vereadora Dilma, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e votação da ata da 16ª Sessão Ordinária realizada 04 de junho de 2013. Aprovada por unanimidade.** **Leitura das correspondências recebidas** - **Telegrama enviado pelo Ministério Educação/ Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação:** Informando a liberação de recursos financeiros no valor R\$ 57.568,69 destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. - **Telegrama de número 019320 enviado pelo Ministério da Saúde Executiva – Fundo Nacional de Saúde** Informando a liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde em cumprimento ao art. 1º da Lei nº. 9.452, de 20/03/1997 no valor de R\$ 60.266,67. - **Convite do Núcleo Regional de Ibaiti para a Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE 2014,** em data de 22 de junho de 2013 com início às 8 hrs; no Colégio Estadual Aldo Dallago. - **Convite da Secretaria de Educação e do Departamento de Cultura de Ibaiti para a feira do livro,** em data de 17/06, às hrs 8:30 min, no Espaço Dini de Moura Fadel. - **Boletins FAEPI nº. 1218 e 1219.** - **Folders de cursos diversos.** **Entrada dos seguintes documentos deste Executivo Municipal:** **Anteprojeto de Lei de nº. 026 de 10 de junho de 2013, de sumula:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 1.840.000,00 (hum milhão e oitocentos e quarenta mil reais), destinados à criação de elemento de despesa orçamentária para pagamento de Obrigações Patronais/Contribuições Previdenciárias – RPPS e Indenizações Trabalhistas, e dá outras providências. **Anteprojeto de Lei de nº. 027 de 06 de junho de 2013, de sumula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da matrícula nº. 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Entrada dos seguintes documentos deste Legislativo Municipal:** **Emenda Aditiva nº. 13/2013. A comissão de Redação, Legislação e Justiça,** nos termos do §4º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda aditiva para a inclusão do § 3º e § único no artigo 2º do projeto de lei nº. 005/2013, com renumeração dos artigos já existentes. **Emenda Modificativa nº. 004/2013. A comissão de Redação, Legislação e Justiça,** nos termos do §5º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda modificativa para inclusão do § 3º no art. 3º e parágrafo único no artigo 2º do Projeto de Lei nº. 005/2013,

com remuneração dos artigos já existentes. **Indicação de nº 144 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça para que se faça meios-fios, águas pluviais, esgoto e pavimentação asfáltica ou pedras irregulares na Vila São Judas Tadeu, próximo a Pista da Saúde. **Indicação de nº 145 de Autoria da Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais se faça a colação de lixeiras em todas as ruas da cidade de Ibaiti. **Indicação de nº 146 de Autoria do Vereador Wilson José de Carvalho.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se providencie um telefone gratuito (tipo 192; 193) no Hospital Municipal de Ibaiti que faça o atendimento das emergências. **Indicação de nº 147 de Autoria da Vereadora Vera Lúcia Bernardes.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a troca de lâmpadas queimadas na Vila Rural do São Roque do Pico. **Indicação de nº 148 de Autoria dos Vereadores Sidinei Róbis de Oliveira, Adauto Aparecido da Cunha, Ledemilson Carlos de Moraes e Dilma de Fátima Barbosa Alves.** Os Vereadores que esta subscrevem, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a sugestão da conclusão do calçamento do poliedro, com galerias pluviais das ruas dos Bairros São Cristóvão, Jardim São Paulo e San Rafael. **Indicação de nº 149 de Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibaiti.** Os Vereadores que esta subscrevem, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que se faça a confecção da Lei de criação da Guarda Municipal assim como seja feito todos planejamentos para a previsão orçamentária de 2014, bem como seja estudado um sistema de monitoramento de câmeras nos prédios públicos, ruas, avenidas e praças. **Palavra Livre.** **Com a palavra Livre o Vereador Sidinei Róbis** que a todos cumprimentou disse no quesito segurança, eles têm conhecimento de causa, pois há quase 30 anos trabalham nessa área. Relatou que o momento que vivemos, é preocupante e eles como autoridades do Município, estão engajados nisso. Lembrou que há 3 anos atrás compraram uma briga e graças a Deus Ibaiti no dia de hoje recebe a Municipalização do Trânsito. Somos os pioneiros, pois hoje o Diretor do DEMUTRAN, o senhor Paulo tem autonomia para fazer carteirinha para o Idoso como também para o deficiente. Disse que gostaria de parabenizar todos os Vereadores da Legislatura passada e inclusive o primeiro Diretor do Departamento, o senhor Lúcio. Isso é uma semente que foi plantada no passado e que hoje começa dar frutos. O projeto estava engavetado e hoje o Prefeito Beto já conseguiu retomar o projeto e quem ganha é a nossa população. **Com a palavra Livre a Vereadora Vera Lúcia Siqueira** disse que gostaria de parabenizar a iniciativa da Primeira Dama Geovana e da Veterinária Alexandra Tabalipa da Vigilância Sanitária pela iniciativa de realização da primeira "Cãominhada" no domingo passado, sendo uma forma saudável de fazer uma conscientização em massa para respeitar os animais.

Com a palavra Livre o Vereador Adauto Cunha disse que gostaria de fazer um registro histórico, pois nós vamos ter o privilégio de receber hoje o projeto de doação do terreno para a construção da Câmara Municipal de Ibaiti, pois todos esses anos foi sonhado com a nossa total independência. Agora nossa Casa de leis passa ser referência na praça dos três poderes. Pediu para que se faça um agradecimento ao Prefeito Beto Regazzo, pois teve honradez e preocupação com o Legislativo. Tem o Prefeito Beto cumprido com seu dever e com transparência. Lembrou ainda que nesta quinta-feira temos uma briga muito grande, sobre a Extensão da UENP. Estamos todos empenhados, pois se sabe que irá chegar os cursos gratuitos nas áreas de engenharia e saúde, beneficiando a todos que desejam fazer um curso de boa qualidade e de forma gratuita. Ibaiti será ainda mais valorizada com essa vinda da UENP para cá.

Com a palavra Livre a Vereadora Vera Lúcia Bernardes que a todos cumprimentou disse que gostaria de elogiar a Secretária de Saúde a Senhora Telma Montalde, que tem feito um trabalho excelente e pediu para que se encaminhe um ofício de agradecimento. Disse ainda que hoje ainda deparou com o caminhão de lixo e os catadores sem luvas, sem botas e blusa nesse frio, então pediu para que mandasse também um ofício para o Prefeito e para o Secretário de Saúde reforçando a indicação do Vereador Paulo Sérgio que solicitou EPI para esses funcionários.

Com a palavra Livre a Vereadora Dilma disse que gostaria de manifestar seu contentamento com a Festa do Sagrado Coração de Jesus e agradecer a participação de toda a comunidade, principalmente do apoio dado pelo Prefeito Beto Regazzo.

Ordem do dia: Única discussão e votação das emendas: Emenda Aditiva nº 13/2013. A comissão de Redação, Legislação e Justiça, nos termos do §4º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda aditiva para a inclusão do § 3º e § único no artigo 2º do projeto de lei nº. 005/2013, com remuneração dos artigos já existentes. **Aprovada por unanimidade.**

Emenda Modificativa nº 044/2013. A comissão de Redação, Legislação e Justiça nos termos do §5º do art. 92 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, propõem emenda modificativa para inclusão do § 3º no art. 3º e parágrafo único no artigo 2º do Projeto de Lei nº. 005/2013, com remuneração dos artigos já existentes. **Aprovada por unanimidade.**

Primeira discussão e votação dos projetos: Anteprojeto de Lei de nº. 005 de 03 de maio de 2013, de súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa Transporte Social do Trabalhador, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade.**

Anteprojeto de Lei de nº. 22 de 28 de maio de 2013, de súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da matrícula nº. 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao poder Legislativo Municipal, por intermédio da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, e dá outras providências. **Aprovada por unanimidade.**

Única discussão e votação das Indicações: Indicação de nº. 139 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça reformas nos campos da Fazendinha e Patrimônio do Café. **Aprovada por unanimidade.**

Indicação de nº. 140 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências

legais para que se providencie iluminação no viaduto da Vila Santo Antônio; no viaduto próximo ao Colégio das Irmãs e no viaduto ao final da Pista da Saúde. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 141 de Autoria do Vereador Paulo Sérgio Costa de Souza.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para se faça a aquisição de um terreno para o aumento do cemitério do Distrito do Campinhos. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 142 de Autoria da Vereadora Dilma de Fatima Barbosa Alves.** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça um muro ao redor da Casa da Criança. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 143 de Autoria do Vereador Wilson José de Carvalho.** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o calçamento em volta da Igreja e o asfaltamento em torno da mesma englobando a Escola e a Creche da Vila Santo Antônio. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a se declarar, **senhor Presidente convocou a todos para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada 18 de junho de 2013** as 20h: 00 min. **Encerrando em seguida, esta 17ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** do qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº 005/2013
1ª Votação.

Houve emendas Sim () Não

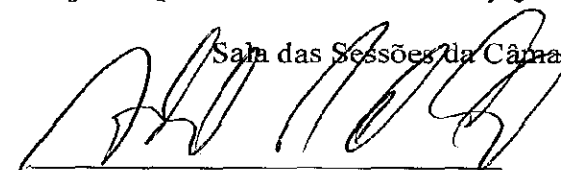
	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha	✓		
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves	✓		
3	Jeferson Mattioli	✓		
4	Ledemilson Carlos de Moraes	✓		
5	Paulo Sérgio Costa de Souza	✓		
6	Sidinei Róbis de Oliveira	✓		
7	Vera Lúcia Bernardes	✓		
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	✓		
9	Wilson José de Carvalho	✓		

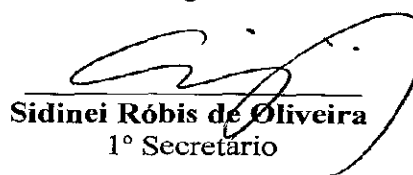
Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: () Sim () Não

Projeto Aprovado em 1º Turno: Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11/06/2013


Adauto Aparecido da Cunha
Presidente


Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/06/13

2ª Votação

18ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura, realizada dia 18 de junho de 2.013. Contando com a presença de nove (9) vereadores: Presidente – Adauto Aparecido da Cunha (ausente); 1º Vice-presidente – Paulo Sérgio Costa de Souza, 2º Vice-presidente – Vera Lúcia Bernardes, 1º Secretário – Sidinei Róbis de Oliveira 2ª Secretária - Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Dilma de Fátima Barbosa Alves, Ledemilson Carlos de Moraes, Jeferson Mattioli e Wilson José de Carvalho. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Costa de Souza, abriu os Trabalhos Legislativos desta 18ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** logo após o foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pela Vereadora Dilma, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Prosseguindo com os trabalhos o Senhor Presidente colocou em discussão e votação da ata da 17ª Sessão Ordinária realizada 11 de junho de 2013. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências recebidas. Leitura das correspondências recebidas. - Ofício nº. 1157/13 oriundo do Secretário de Estado de Governo sobre a implantação dos Cursos de Letras e História na Universidade Estadual do Norte Pioneiro – UENP, Campus de Cornélio Procopio. - Convite para os Vereadores comparecerem amanhã as 19h:00min a Inauguração da Fábrica de Roupas, em frente a escola no Distrito do Campinhos. - Boletins FAEPI nº. 1120. - Folders de cursos diversos. Entrada dos seguintes documentos deste Executivo Municipal: Anteprojeto de Lei de nº. 028 de 06 de junho de 2013, de **sumula:** Institui a bolsa estudo aos Professores alfabetizados do Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa no âmbito municipal, segundo os critérios e limites nesta Lei, e dá outras providências. **Anteprojeto de Lei de nº. 029 de 17 de junho de 2013, de sumula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, com base na Lei federal nº. 11.770/08, a prorrogar licença maternidade para 180 dias (cento e oitenta dias). **Entrada dos seguintes documentos deste Legislativo Municipal: Requerimento de nº. 12 de Autoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira:** Requer nos termos dos arts. 97 § 3º, VI e 179 do Regimento Interno sejam solicitadas ao Prefeito Municipal o encaminhamento a esta Casa Legislativa de cópias dos demonstrativos de repasse de recursos à Fundação Hospitalar e Fundo Municipal de Saúde, desde o mês de janeiro até a data da efetiva resposta do presente requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 180 do Regimento Interno desta Casa de Leis. **Indicação de nº. 150 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça para que se faça o cascalhamento da estrada da Igreja Nossa Senhora Aparecida, entrada Padre Anchieta, começando no asfalto antes do Campinho em sentido Santa Laura, passando pelas propriedades do Sr. Pedro, Sr. Marquinhos, Sr. Zé Bagunça, Sr. Dilinho, Sr. Toninho, Sr. Pedro da Máquina, Sr. Joaquim, Sr. Rubinho, Sr. Manoel Roberto e Sr. Canê. **Indicação de nº. 151 de Autoria da Vereadora Dilma de Fátima Barbosa Alves:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais se faça melhorias da qualidade do Transporte Urbano no Município de Ibaíti.**

Indicação de nº 152 de Autoria do Vereador Wilson José de Carvalho: O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça o patrolamento e cascalhamento no término do Bairro dos Carneiros em Ibaiti, passando pelas propriedades do senhor Antônio Braz e Sr. Antônio Pegoraro. **Indicação de nº 153 de Autoria do Vereador Sidinei Róbis de Oliveira:** O Vereador que esta subscreve, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências junto da Secretaria de Saúde para viabilizar a reativação do Posto de Saúde do Patrimônio do Café. **Palavra Livre:** **Com a palavra Livre o Vereador Jeferson Mattioli** disse que há mais ou menos, duas sessões, falou sobre a Rua Paraná, esquina com a Rua Rui Barbosa, sobre o cercado que foi feito lá para se fazer uma construção, o qual abrangeu quase toda a calçada, deixando um pequeno espaço para o pedestre circular. Saliu desta forma, que até agora nada fora feito. Disse ainda que não se pode fazer o que fizeram lá sem ao menos ter uma construção de fato. E que se não for haver construção, que se arrume imediatamente isso ou que se realmente for ter essa construção, que pelo menos tem que se analisar a metragem do cercado para não prejudicar as pessoas que ali circulam. **Com a palavra Livre o Vereador Sidinei Róbis** disse que seis meses já se foram de gestão e que se sente encurralado, pois hoje quando passou pela Rua Paraná foi indagado: onde estão os 17 milhões de reais? Pois nosso orçamento é de 34 milhões? Disse que ficou sem ação, caguejou, porque não sabia o que falar para o nobre cidadão. Saliu que está entrando com um requerimento na data de hoje, pois se conversa com um é uma coisa, com outro é outra coisa, portanto é hora de colocar os "pingos nos is"; através da contabilidade de nossa casa fez-se um levantamento e verificou-se que a verba que veio do Governo Federal para a Saúde. Agora, disse que quer saber o repasse do Município de Ibaiti, onde o mínimo tem que ser de 15%. A Saúde Pública é algo que precisa de grande atenção e sendo assim, existem muitas pessoas que não podem comprar seus remédios e dependem da mesma para que possam continuar vivendo. Lembrou que foi convocado pelo SAMU e pediu uma convocação do Comitê Gestor do qual o Secretário de Saúde, Cristiano Parra, disse que não sabe o nome do Presidente, mas sabe que é do Município de Japira para que viesse juntamente com a Alexandra que é representante da empresa que terceiriza o trabalho do SAMU para que viesse conversar com os Vereadores que nos coloca-se a par da situação que está acontecendo. Há noventa dias atrás, disse que esteve em Bandeirantes acompanhando o pessoal do SAMU quando venceu o primeiro contrato e que a empresa antiga deixou alguns funcionários com o pagamento atrasado, inclusive no comércio de nossa cidade; agora o CISONORP assumindo ele disse que não sabe por que Ibaiti está lá no consórcio de Cornélio Procópio. De fato, teria que estar aqui na nossa região do Norte Pioneiro. Então, disse que gostaria que os nobres Vereadores convocassem o Secretário de Saúde, que faz parte do Comitê Gestor, o Presidente do mesmo, o qual ele não se recorda o nome, para que prestassem esclarecimentos do que está acontecendo, pois foi feito um trato com os médicos, enfermeiros, motoristas de redução de salário por noventa dias. Só que já se passaram 90 dias e quando nossos funcionários reclamam essa CISONORP diz: não está bom, pede a conta. Gostaria de convocação e não de ofício. Estão dizendo que estão fazendo isso

com o Município de Ibaiti porque não foi passada a verba que foi assinada no convênio. **Com a palavra Livre o Vereador Wilson José** disse que assina embaixo tudo o que o Vereador Sidinei disse e que temos que valorizar sim o pessoal do SAMU, porque o trabalho que essa “moçada” vem fazendo é de grande valia. Disse que ficou muito contente hoje e que queria agradecer o pessoal do almoxarifado porque ele pediu para os mesmos que fizessem uma limpeza lá na vila Santo Antônio e que isso foi um pedido seu e que foi prontamente atendido. E outra coisa que o deixou muito feliz é que os caminhões da Prefeitura já estão puxando pedras para começar a arrumar as ruas.

Ordem do dia: Primeira discussão e votação dos projetos. Anteprojeto de Lei de nº 026 de 10 de junho de 2013, de sumula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Municipal, no valor de R\$ 1.840.000,00 (hum milhão e oitocentos e quarenta mil reais), destinados à criação de elemento de despesa orçamentária para pagamento de Obrigações Patronais/Contribuições Previdenciárias – RPPS e Indenizações Trabalhistas, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade. Anteprojeto de Lei de nº 027 de 06 de junho de 2013, de sumula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da matrícula nº. 9.381, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao Ministério da Fazenda, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Pedido de vistas pelo vereador Jeferson Mattioli. Segunda discussão e votação dos projetos. Anteprojeto de Lei de nº 005 de 03 de maio de 2013, de sumula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa de transporte social e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade. Anteprojeto de Lei de nº 22 de 28 de maio de 2013, de sumula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de um imóvel urbano, constante da matrícula nº. 12.687, do Cartório de Registro de Imóveis de Ibaiti – PR, ao poder Legislativo Municipal, por intermédio da Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, e dá outras providências. **Aprovado por unanimidade. Única discussão e votação das Indicações: Indicação de nº 144 de Autoria do Vereador Ledemilson Carlos de Moraes:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça para que se faça meios-fios, águas pluviais, esgoto e pavimentação asfáltica ou pedras irregulares na Vila São Judas Tadeu, próximo a Pista da Saúde. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 145 de Autoria da Vereadora Dilma de Fatima Barbosa Alves:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais se faça a colação de lixeiras em todas as ruas da cidade de Ibaiti. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 146 de Autoria do Vereador Wilson José de Carvalho:** O Vereador que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se providencie um telefone gratuito (tipo 192; 193) no Hospital Municipal de Ibaiti que faça o atendimento das emergências. **Aprovada por unanimidade. Indicação de nº 147 de Autoria da Vereadora Vera Lucia Bernardes:** A Vereadora que esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a tomada de providências legais para que se faça a troca de lâmpadas queimadas na Vila Rural do São Roque do Pico **Aprovada por**

unanimidade. Indicação de nº 148 de Autoria dos Vereadores Sidinei Robis de Oliveira, Adauto Aparecido da Cunha, Ledemilson Carlos de Moraes e Dilma de Fatima Barbosa Alves. Os Vereadores que esta subscrevem, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, a sugestão da conclusão do calçamento do poliedro, com galerias pluviais das ruas dos Bairros São Cristóvão, Jardim São Paulo e San Rafael. **Aprovada por unanimidade.**

Indicação de nº 149 de Autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibaté: Os Vereadores que esta subscrevem, requerem que após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito como indicação, para que se faça a confecção da Lei de criação da Guarda Civil Municipal assim como seja feito todos planejamentos para a previsão orçamentária de 2014, bem como seja estudado um sistema de monitoramento de câmeras nos prédios públicos, ruas, avenidas e praças. **Aprovada por unanimidade.** Nada mais havendo a se declarar, **senhor Presidente convocou a todos para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada 25 de junho de 2013** às 20h: 00 min. **Encerrando em seguida, esta 18ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura,** do qual para constar, eu Rafaela Dutra Neves da Silva, lavrei a presente ata que após ser lida e votada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa Diretiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº 005/2013
2ª Votação.

Houve emendas () Sim (X) Não

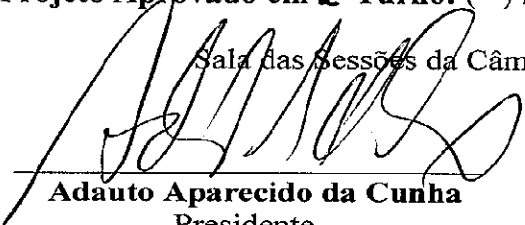
	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	Adauto Aparecido da Cunha			
2	Dilma de Fátima Barbosa Alves			
3	Jeferson Mattioli			
4	Ledemilson Carlos de Moraes			
5	Paulo Sérgio Costa de Souza			
6	Sidinei Róbis de Oliveira			
7	Vera Lúcia Bernardes			
8	Vera Lúcia Siqueira dos Santos			
9	Wilson José de Carvalho			

Aprovação depende de: () Maioria Simples () Maioria absoluta () 2/3

Voto do Presidente: () Sim () Não

Projeto Aprovado em 2º Turno: () Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 / 06 / 2013


Adauto Aparecido da Cunha
Presidente


Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18/06/2013



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 31 | IBAÍTI, sexta-feira, 28 de junho de 2013

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 711, DE 27 DE JUNHO DE 2013,
(Oriundo do Poder Executivo Municipal)**

**SÚMULA: CRIA O PROGRAMA TRANSPORTE
SOCIAL DO TRABALHADOR.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR.

Art. 2º - O Programa Transporte Social do Trabalhador destina-se ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, nos deslocamentos entre a residência e o local de trabalho, de trabalhadores com renda mensal de até 2,0 (dois) salários mínimos, residentes no Município de Ibaíti, com o emprego devidamente registrado na CTPS.

Parágrafo único: O Poder Executivo subsidiará o pagamento de seguro de vida em grupo para os beneficiários deste Programa

Art. 3º - O Programa abrangerá o deslocamento de trabalhadores no trajeto entre seus domicílios até os respectivos locais de trabalho, inclusive quando o destino for empresas de outros municípios.

§ 1º. Através do Programa o Município irá ceder veículo automotor (ônibus), motorista, bem como custeio de 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas de locomoção dos trabalhadores.

§ 2º. As despesas que advierem do Programa Transporte Social do Trabalhador, deverão ser minuciosamente computadas e registradas em livro caixa, todos os dias, ficando designado um servidor efetivo do município para realizar os relatórios e anotações, que serão objeto de prestação de contas mensal.

§ 3º. O pagamento do subsídio que trata esta Lei não isenta o empregador da obrigação imposta na Lei Federal n.º 7.418, de 15 de dezembro de 1985.

Art. 4º. Para fazer jus ao benefício o trabalhador deverá comprovar:

I. O vínculo empregatício através da CTPS devidamente registrada, com anotações atualizadas;

II. O exercício efetivo de atividade laboral, através da apresentação mensal do livro ponto de frequência no trabalho;

III. Não auferir renda mensal superior ao valor previsto no artigo 2º desta lei;

IV. Residência no Município de Ibaíti, comprovado mediante a apresentação ao órgão responsável, de conta de energia elétrica, de água ou telefone em nome do trabalhador ou de membro de sua família documentalmente comprovado.

t. 5º. O Poder Executivo firmará convênio com as empresas

empregadoras para implantação deste Programa, cujas obrigações serão pactuadas mediante o Plano de Trabalho apresentado pela referida entidade.

Parágrafo único. Para o Trabalhador usufruir do benefício de que trata esta Lei, o empregador deverá firmar Termo de Parceria com o Município de Ibaíti, e responsabilizar-se pelo repasse no importe a 50% sobre a despesa com o transporte do trabalhador, valor que será descontado da folha salarial mensalmente, após prévia anuência do trabalhador.

Art. 6º. As despesas oriundas do Programa Transporte Social do Trabalhador serão de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, estando identificadas no orçamento da seguinte forma: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO – 13002 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE IND. COMERCIO, TRABALHO E EMPREGO – 22.691.00112-053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR – 33.50.43.00.00 SUBVENÇÃO SOCIAIS - 33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURIDICA.

Art. 7º. Para fins de cumprimento e fiscalização desta Lei, ficam designados o Departamento Municipal de Indústria e Comércio e o Departamento Municipal de Assistência Social e os demais segmentos da sociedade.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze. (27/06/2013) (26/03/2013).

**ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaity.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente